

L E I Nº 218

de 7 de dezembro de 1.951.

"Dispõe sobre desapropriação de imóvel".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a importância de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para atender as despesas de desapropriação da casa de propriedade de herdeiros de Nicolina Inácia, sita á rua Cel. Joaquim Inácio, onde se destina o prolongamento da Rua Prof. - Joaquim Augusto de Souza.-

Art. 2º - Para ocorrer as despesas oriundas da execução da presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), no corrente exercício.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.--

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 7 de dezembro de 1.951.-

Pedro Rennô Moreira
 (DR. PEDRO RENNÔ MOREIRA)
 PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Américo Junqueira
 (ANTONIO AMÉRICO JUNQUEIRA)
 SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
 SANTA RITA DO SAPUCAÍ
 PROTOCOLO

Bid. 2. Vis. 147-26/12/51

João Rodrigues Fróis
 ENCARRREGADO